



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-RONDONIA
GABINETE DEPUTADO EDSON MARTINS
RECEBI ORIGINAL EM: 25/10/2011
ASSINATURA: Regiane
Ass. Parlamentar

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 20Q DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o município de Rolim de Moura a proceder à demolição de edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, e dá outras providências".

Senhores Deputados, o Governo do Estado de Rondônia recebeu em 15 de junho do corrente ano, solicitação oriunda do Município de Rolim de Moura, com vistas à demolição de duas edificações pertencentes ao Estado, sendo a do Ginásio Poliesportivo Emerson Shibauer e a do Terminal Rodoviário Antigo.

Tal pedido se fundamenta no fato de que as duas edificações sofreram graves danos em sua estrutura no vendaval ocorrido em 2010, estando estas abandonadas e sem utilização.

Verifica-se também, Senhores Deputados, que os terrenos onde se encontram edificados os imóveis supramencionados são de propriedade do Município de Rolim de Moura.

Ressalte-se que o Município de Rolim de Moura foi contemplado com investimentos do Governo Federal para construção de uma praça, denominada "Praça do PAC", que será edificada em um dos terrenos.

Ainda, com o objetivo de evitar desperdícios, o Município de Rolim de Moura utilizará os entulhos na construção da garagem da Prefeitura, onde inclusive, ficam abrigados alguns veículos do Estado, e para cobertura de buracos em vias públicas.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Município de Rolim de Moura a proceder à demolição de edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Rolim de Moura autorizado a proceder à demolição das seguintes edificações de propriedade do Estado de Rondônia:

I - Ginásio de Esportes Poliesportivo Emerson Shibauer, localizado no lote 80, da quadra 137 do setor 002, parte integrante do loteamento denominado Rolim de Moura, localizado no perímetro urbano de Rolim de Moura, com 1.749 m² (um mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados) de área construída; e

II - Terminal Rodoviário Antigo, localizado no lote 400, da quadra 102, setor 004, parte integrante do loteamento Rolim de Moura com 1.716 m² (um mil, setecentos e dezesseis metros quadrados) de área construída.

Art. 2º. Fica também autorizada a utilização do produto apurado após a demolição, para aproveitamento na construção da garagem da Prefeitura Municipal, bem como para cobertura de buracos em vias públicas.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou do presidente da Assembleia Legislativa.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 377/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo
Portas abertas para você

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 283/2011, que “Autoriza o Município de Rolim de Moura a proceder à denominação de edificações pertencentes ao Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de outubro de 2011.



Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 283/2011

Autoriza o Município de Rolim de Moura a proceder à demolição de edificações pertencentes ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Município de Rolim de Moura autorizado a proceder à demolição das seguintes edificações de propriedade do Estado de Rondônia:

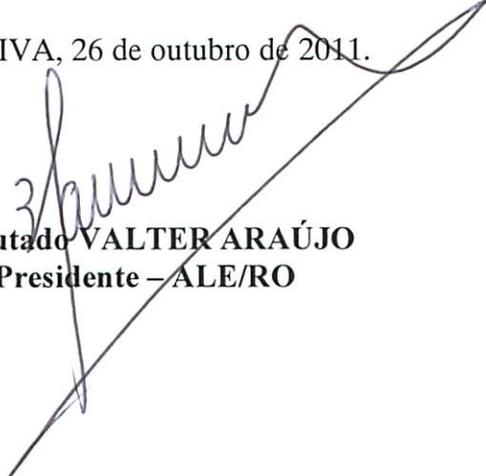
I - Ginásio de Esportes Poliesportivo Emerson Shibauer, localizado no lote 80, da quadra 137 do setor 002, parte integrante do loteamento denominado Rolim de Moura, localizado no perímetro urbano de Rolim de Moura, com 1.749 m² (um mil, setecentos e quarenta e nove metros quadrados) de área construída; e

II - Terminal Rodoviário Antigo, localizado no lote 400, da quadra 102, setor 004, parte integrante do loteamento Rolim de Moura com 1.716 m² (um mil, setecentos e dezesseis metros quadrados) de área construída.

Art. 2º. Fica também autorizada a utilização do produto apurado após a demolição, para aproveitamento na construção da garagem da Prefeitura Municipal, bem como para cobertura de buracos em vias públicas.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de outubro de 2011.


Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO